



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0489/2024

“Autoriza a permuta de imóvel do Estado de Santa Catarina com a União.”

Autoria: Tribunal de Justiça

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, iniciado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), com a anuência da Vice-Governadora do Estado, no exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo, por meio do qual intenta obter autorização legislativa para permutar imóvel do Estado com a União.

Conforme depreende-se dos autos, cuida-se de imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº 73.572, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, localizado na Rua Almirante Lamego, nº 1.386, no qual se encontram instalados a Academia Judicial e o Fórum Estadual Bancário.

Por outro lado, tem-se o imóvel de propriedade da União, matriculado sob o nº 50.752, na mesma Serventia, localizado na Rua Bulcão Viana, nº 198.

Da justificativa trazida aos autos, destaco:

[...]

O Poder Judiciário do Estado se beneficiará da permuta, obtendo um imóvel mais próximo da sede do Tribunal de Justiça, das demais unidades jurisdicionais e de outros órgãos governamentais, o que facilitará a coordenação interinstitucional e otimizará o atendimento ao público externo.

A pretensão é de aumento da estrutura judiciária estadual com um espaço físico que garantirá essa expansão pelo menos pelos próximos 50 (cinquenta) anos.

[...]



Ademais, os autos vêm a esta Casa Legislativa instruídos com a Certidão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça, que aprovou a minuta da proposta legislativa em referência.

A matéria quando em apreciação no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças e Tributação, obteve, por meio da unanimidade de seus membros, autorização para prosseguir sua tramitação nesta Casa.

Seguindo o trâmite delineado pela Primeira Secretária da Mesa, a proposição seguiu a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, na qual fui designado relator, nos termos regimentais.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta fase processual, compete a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público o exame do interesse público da matéria, com enfoque nas disposições contidas nos arts. 80, XI e 144, III, do Regimento Interno, especificamente quanto ao aspecto relativo ao patrimônio público.

Da análise da matéria, constato que a proposta em apreciação atende ao interesse público, uma vez que atende o interesse do Poder Judiciário e ampliará o atendimento a população.

Ante o exposto, vez que atendido o interesse público, voto, no âmbito desta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0489/2024.

Sala da Comissão,

Deputado Volnei Weber
Relator